



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 27
DE 20 DE JUNHO DE 2007

"Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 1.874, de 25 de maio de 1998, que dispõe sobre a concessão de contribuição às Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais do Município que mantenham fanfarras ou bandas marciais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2427
De 20 de Junho de 2007

Artigo 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 1.874, de 25 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais do Município que mantenham fanfarras ou bandas marciais."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE JUNHO DE 2007.


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CAROLINE FIORDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA